

AUDIÊNCIA COM O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DA REFORMA ADMINISTRATIVA

Data

13 de dezembro de 2012.

Presentes

Paulo Júlio (Secretário de Estado);

Rita Teles Branco (Assessora do SEALRA);

Joaquina Soares (Diretora do Museu de Arqueologia e Etnografia do Distrito de Setúbal);

Ermelinda Toscano (Diretora dos Serviços de Cultura da Assembleia Distrital de Lisboa).

Ordem de Trabalhos

Situação atual das Assembleias Distritais, nomeadamente quanto aos pontos a seguir enunciados:

Património predial – teor dos n.ºs 6 e 7 do artigo 6.º do Orçamento de Estado para 2013¹;

Património cultural – pretensões do Governo;

Recursos humanos – perspetivas de futuro profissional;

Serviços – assunção de encargos nos termos do Decreto-Lei n.º 5/91, de 8 de janeiro.

Resumo da reunião

A Comissão de Trabalhadores começou por apresentar um retrato atual das Assembleias Distritais a nível nacional: funcionamento do órgão deliberativo, situação financeira, património predial, bens culturais, serviços ainda em atividade e pessoal a eles afeto, com particular destaque para os casos

¹ Artigo 6.º, n.º 6 – «Ficam as assembleias distritais obrigadas a elaborar e a entregar aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, administração interna e da administração local, até ao final do primeiro semestre de 2013, o inventário do respetivo património imobiliário.»

Artigo 6.º, n.º 7 - «O destino do património inventariado é regulamentado por decreto-lei, a aprovar no prazo máximo de três meses após o decurso do prazo referido no número anterior.»

de Beja, Lisboa e Setúbal, mas sem esquecer os de Castelo Branco, Santarém, Porto, Vila Real e Viseu.

Tendo presente a realidade específica das Assembleias Distritais de Beja, Lisboa e Setúbal, a Comissão de Trabalhadores deu ainda ênfase à importância dos valores culturais na preservação da memória e identidade coletiva de cada região e o quanto isso é fundamental para o seu desenvolvimento, pelo que não compreendiam o facto de o Governo pretender, supostamente, solucionar o problema destas entidades tratando apenas da vertente imobiliária.

Destacou-se a questão da extrema dependência financeira que estas estruturas de génese autárquica têm em relação às contribuições dos municípios (efetuadas nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 5/191, de 5 de janeiro²) e de como a recusa de algumas autarquias em pagar o que a lei as obriga, tem provocado graves problemas de funcionamento dos serviços, incluindo até o atraso no pagamento de salários.

O Secretário de Estado ouviu com atenção todas as preocupações apresentadas, tomou nota da informação prestada e esclareceu alguns pontos quanto à posição do Governo sobre as Assembleias Distritais:

Primeiro

O Distrito como circunscrição administrativa, apesar de constar na Constituição, encontra-se desfasado da realidade territorial do presente;

Segundo

A decisão sobre o que fazer com os Serviços e o pessoal dos órgãos distritais cabe aos autarcas que deverão deliberar sobre o destino do respetivo património predial e cultural, bem assim como definir a afetação dos recursos humanos;

Terceiro

A norma do OE 2013, na sua redação final, é uma tentativa de contribuir para que se quebre a indiferença generalizada e se avance para uma solução concreta. Inventariar o património predial é o primeiro passo;

² «Com a entrada em vigor do presente diploma, os encargos com o pessoal dos quadros das assembleias distritais e com a manutenção dos respectivos serviços passam a ser integralmente suportados pelas assembleias, através das contribuições dos municípios integrantes, estabelecidas de acordo com os critérios de repartição fixados por cada assembleia.» (artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 5/91, de 8 de janeiro).

Quarto

Qualquer solução sobre um novo enquadramento dos Serviços existentes e da manutenção e coesão das equipas técnicas que nele trabalham, em particular no caso dos museus regionais de Beja e Setúbal, pela sua dimensão e importância cultural, é da responsabilidade da Assembleia Distrital e deve ser perspectivada preferencialmente no âmbito supramunicipal;

Quinto

O pessoal que exerce funções nas Assembleias Distritais tem o estatuto da Administração Local e, portanto, a registar-se uma nova dependência institucional deverá ser enquadrado de acordo com a manutenção do seu estatuto nos mapas de pessoal das autarquias do distrito, até porque, à exceção de Beja e Setúbal, onde trabalham mais de uma dezena de trabalhadores em cada uma, nos outros casos trata-se apenas de uma (Castelo Branco, Porto e Vila Real), duas (Santarém) ou três pessoas (Viseu e Lisboa) pelo que seriam facilmente colocadas, por exemplo, nos concelhos da sua área de residência.

Sexto

A posição das autarquias que se recusam a pagar a contribuição nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 5/91, de 8 de janeiro, é ilegal. Enquanto não houver deliberação sobre o destino a dar aos Serviços (património e pessoal) é obrigatório assumir os encargos inerentes ao seu funcionamento.

A terminar, o Secretário de Estado mostrou abertura para disponibilizar um edifício do património do Estado que se encontre devoluto na região de Setúbal, e desde que as obras de adaptação não sejam demasiado onerosas, a fim de nele se instalar o Museu de Arqueologia e Etnografia do Distrito de Setúbal que, atualmente, se encontra em instalações arrendadas devendo, para o efeito, a Assembleia Distrital proceder a uma busca e solicitar a sua cedência em termos formais.

Ermelinda Toscano

Joaquina Soares